

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026	ANO: XVI	EDIÇÃO Nº: 3290- 90 Pág(s)
--------------------------------------	----------	----------------------------

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	4
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DCDA nº 24/2026	4
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2026	6
DECISÃO	7
DECISÃO	8
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 118/2026	9
DECRETO Nº 434 de 27 de Outubro de 2026	10
DECRETO Nº 435 de 27 de Outubro de 2026	23
NOTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE 795914105	30
NOTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE 22671	31
NOTIFICAÇÃO CADASTRO 2735	32
NOTIFICAÇÃO CADASTRO 30186	33
NOTIFICAÇÃO CADASTRO 2494	34
NOTIFICAÇÃO CADASTRO 2483	35
NOTIFICAÇÃO CADASTRO 2504	36
NOTIFICAÇÃO CADASTRO 2766	37
NOTIFICAÇÃO CADASTRO 2548	38

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MAURICIO ROBERTO
RIVABEM:***772409**

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br/no link Diário Oficial>.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CADASTRO 2534	39
PORTARIA Nº 2878/2026 - (Republica-se por Incorreção)	40
PORTARIA Nº 2884/2026	41
PORTARIA Nº 2885/2026	42
PORTARIA Nº 2891/2026	43
PORTARIA Nº 2892/2026	44
PORTARIA Nº 2893/2026	45
PORTARIA Nº 2894/2026	46
PORTARIA Nº 2895/2026	47
PORTARIA Nº 2896/2026	48
EXTRATO CONTRATUAL	49
EXTRATO CONTRATUAL	50
EXTRATO CONTRATUAL	51
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 213/2026 – ESTÁGIO	52
PORTARIA Nº 2886/2026	55
PORTARIA Nº 2887/2026	56
PORTARIA Nº 2888/2026	57
PORTARIA Nº 2889/2026	58
PORTARIA Nº 2890/2026	59
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/DRI/DLCTI.	60
DECRETO Nº 431, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.	63
DECRETO Nº 433 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.	67
FAPEN	84
RESOLUÇÃO Nº 110/2026	84
RESOLUÇÃO Nº 111/2026	85



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026	ANO: XVI	EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)
RESOLUÇÃO Nº 112/2026		86
RESOLUÇÃO Nº 113/2026		87
PORTARIA N.º 054/2026 – FAPEN		88
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS		89
CONVOCAÇÃO		89
COCEL		90
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 - TERMO DE APROVAÇÃO		90

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - DCDA nº 24/2026

A Procuradoria-Geral do Município, por meio do Departamento de Controle da Dívida Ativa, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem INFORMAR aos seguintes contribuintes:

Nome do Contribuinte	Código Contribuinte	Processo Administrativo	Situação
MARIANGELA KAMINSKI CAVALLI	44296	69395 / 2026	Deferido em parte
SANTO ADÃO PIOTO	116599	69860 / 2026	Deferido em parte
ROSANGELA DE LIMA HAISI	534161	71963 / 2026	Deferido em parte
VENILDA SALETE BARBOZA	201979	74055 / 2026	Deferido
HELTON ALVARENGA	245194	70458 / 2026	Deferido
NATACHA ALESSANDRA KIPMAN DOS SANTOS	778958	72291 / 2026	Deferido
JOELMA DO ROCIO MARQUES	445460	89155 / 2026	Deferido
ANTONIA DOS SANTOS GODOI	946478	89971 / 2026	Deferido
SUELEN CARLA POLINARSKI	1469213	89964 / 2026	Deferido
KAROLINA ISABEL SUREK	2471400	89428 / 2026	Deferido



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

SUELEN CRISTINA DE SOUZA	14800209	32229 / 2025	Deferido
CAROLINA KURAZ	14887690	69874 / 2026	Deferido em parte

Da necessidade de comparecer ou encaminhar ciência ao Departamento de Controle da Dívida Ativa (Bloco 15), localizado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, para as seguintes providências:

Processos em situação DEFERIDO:

Para que o requerente tome conhecimento da decisão proferida no respectivo Processo Administrativo. Após a conclusão do procedimento, este deverá ser encerrado e arquivado no prazo máximo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 70/2022.

Processos em situação PARALISADO:

O requerente deverá apresentar os documentos e informações complementares no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, sob pena de encerramento do processo, conforme art. 2º, §2º, do Decreto Municipal nº 70/2022.

Processos em situação INDEFERIDO ou DEFERIDO EM PARTE:

O requerente poderá interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, para reexame em segunda instância administrativa, nos termos do art. 154 da Lei Municipal nº 2.087/2008 (Código Tributário Municipal).

O não atendimento aos prazos estipulados implicará o encerramento do processo administrativo, com posterior arquivamento, nos termos do art. 2º, §2º, c/c art. 12 do Decreto Municipal nº 70/2022.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da legislação vigente.

Departamento de Controle da Dívida Ativa
Procuradoria-Geral do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR.

A Prefeitura Municipal de Campo Largo/PR, comunica que a licitação supracitada teve como vencedor(es) a(s) seguinte(s) empresa(s):

LICITANTE	ITENS	VALOR TOTAL
ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	2, 4, 5, 6, 7, 8, 16	R\$ 26.210,00
RE MACHINE COMERCIO E SERVICOS LTDA	3	R\$ 12.900,00
BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	9, 15, 31	R\$ 433.158,00
RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10	R\$ 154.000,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA LTDA - EPP	11, 17, 32, 33, 34, 35	R\$ 42.170,00
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12, 20, 21, 22, 23, 24	R\$ 192.040,00
MEDILAR IMP E DISTR DE PROD MEDICO HOSPITALARES SA	14	R\$ 38.200,00
F. DUTRA SOLUCOES EM SAUDE LTDA.	18, 19	R\$ 6.270,00
BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA	25, 29	R\$ 3.720,00
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - LTDA	26, 27, 28	R\$ 2.375,80

Itens fracassados: 01, 13 e 30

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 27 dias do mês de outubro de 2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Página 6

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

DECISÃO

Considerando o constante no Processo Administrativo nº 85.959/2026 (INEXIGIBILIDADE Nº 277) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, art. 74 – I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual adoto como fundamento desta decisão, que julga inexigível de licitação para AQUISIÇÕES DE VALES TRANSPORTE DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS SE DESLOCAREM DE SUAS RESIDÊNCIAS ATÉ SEUS LOCAIS DE TRABALHO E VICE-VERSA, pelo período de doze meses, junto a empresa ASSOCIAÇÃO METROCARD – CNPJ: 10.319.963/0001-06, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), nos termos da Lei.

Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

Página 7

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

DECISÃO

Considerando o conteúdo do Processo Administrativo nº 87.536/2026 (DISPENSA Nº 101) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, o qual adoto como fundamento desta decisão, RATIFICO a dispensa de licitação com fulcro no art. 75 – inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. A contratação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, COLETA, TRANSPORTE, HIGIENIZAÇÃO, PROCESSAMENTO, CONTROLE, REPOSIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, pelo período de seis meses, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao fornecedor DACLA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 07.117.241/0001-64, pelo valor total de R\$ 29.500,00 (Vinte nove mil e quinhentos reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

Página 8

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 118/2026

OBJETO: Contratação de serviços comuns de engenharia para o acréscimo, estruturação e adequação de

1 (um) banheiro de uso interno (destinado a servidores e visitantes) e da sala adjacente, a ser localizado

nas dependências da Sede do Governo Municipal

ABERTURA: 13/11/2026 às 08:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

PLATAFORMA DE DISPUTA: www.gov.br/compras 92/2026

AUTORIZAÇÃO: Mauricio Roberto Rivabem (Prefeito Municipal)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 09, no horário de expediente, pelo site campolargo.atende.net aba de Licitações ou www.gov.br/compras (UASG 987481).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

DECRETO Nº 434 de 27 de Outubro de 2026

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento geral do Município, conforme especifica.

Art. 1º Nos termos do art. 167, inc. VI, da Constituição Federal e art. 43, § 1º, inc. III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, bem como o que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro corrente, fica autorizada abrir crédito nas formas de transferência, transposição, remanejamento ou suplementar, mediante realocação de recursos orçamentários entre unidades do Poder Executivo.

Parágrafo único. A realocação de recursos orçamentários se dará mediante suplementação e anulação, conforme disposto nos artigos seguintes.

Art. 2º Fica aberto crédito adicional suplementar na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR		
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional 02.010.0012.0365.0016.2078	Programática:	Atividade: Desenvolvimento da Educação Básica - Educação Infantil (CMEI's)
Elemento Despesa	Fonte de Recurso	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
Valor		1.060.968,21
Unidade Orçamentária: 02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional 02.005.0004.0128.0001.2157	Programática:	Atividade: Manutenção dos vencimentos dos servidores licenciados para realização dos cursos de pós graduação (exclusive servidores da educação)
Elemento Despesa	Fonte de Recurso	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000-Recursos Livres - Não condicionado	
Valor		14.100,00
Unidade Orçamentária: 02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional 02.005.0004.0128.0001.2157	Programática:	Atividade: Manutenção dos vencimentos dos servidores licenciados para realização dos cursos de pós graduação (exclusive servidores da educação)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	142,20
Unidade Orçamentária: 02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional 02.005.0004.0128.0001.2157	Programática: 02.005.0004.0128.0001.2157
Atividade: Manutenção dos vencimentos dos servidores licenciados para realização dos cursos de pós graduação (exclusive servidores da educação)	
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3191130000 - Contribuições patronais	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	5.224,83
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER
Funcional 02.007.0008.0243.0020.2139	Programática: 02.007.0008.0243.0020.2139
Atividade: Manutenção do Conselho Tutelar - REGIONAL CENTRO	
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	60.000,00
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR	
Funcional 02.007.0008.0122.0001.2001	Programática: 02.007.0008.0122.0001.2001
Atividade: Manutenção da Gestão Administrativa do SUAS	
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	30.000,00
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER
Funcional 02.007.0008.0122.0001.2001	Programática: 02.007.0008.0122.0001.2001
Atividade: Manutenção da Gestão Administrativa do SUAS	
Elemento Despesa	Fonte de Recurso



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

3190130000 - Contribuições patronais	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	10.000,00
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional 02.010.0012.0365.0016.2078	Programática: Atividade: Desenvolvimento da Educação Básica - Educação Infantil (CMEI's)
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01102-Fundeb 30% - Tempo integral 4%
Valor	2.052.907,72
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional 02.010.0012.0361.0016.2077	Programática: Atividade: Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01102-Fundeb 30% - Tempo integral 4%
Valor	3.540.940,40
Unidade Orçamentária: 02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Funcional 02.012.0004.0125.0003.2002	Programática: Atividade: Manutenção da Arrecadação e Gestão Tributária
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3390460000 - Auxílio-alimentação	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia - Exercício Corrente
Valor	19.674,18
Unidade Orçamentária: 02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Funcional 02.012.0004.0125.0003.2002	Programática: Atividade: Manutenção da Arrecadação e Gestão Tributária
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia - Exercício Corrente
Valor	237,00
Unidade Orçamentária: 02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Funcional 02.012.0004.0125.0003.2002	Programática: Atividade: Manutenção da Arrecadação e Gestão Tributária



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3191130000 - Contribuições patronais	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia - Exercício Corrente
Valor	16.377,44
Unidade Orçamentária: 02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Funcional Programática: 02.012.0004.0125.0003.2002	Atividade: Manutenção da Arrecadação e Gestão Tributária
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia - Exercício Corrente
Valor	126.741,85
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional Programática: 02.014.0010.0302.0010.2104	Atividade: Serviços de Urgência e Emergência - Unidade de Pronto Atendimento - UPA
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3190130000 - Contribuições patronais	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	14.100,00
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR	
Funcional Programática: 02.014.0010.0301.0010.2101	Atividade: Serviços de Atenção Primária - Unidades Básicas de Saúde
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3390460000 - Auxílio-alimentação	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	116.695,88
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional Programática: 02.014.0010.0301.0010.2101	Atividade: Serviços de Atenção Primária - Unidades Básicas de Saúde
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	447.170,78



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional 02.014.0010.0301.0010.2101	Programática: Atividade: Serviços de Atenção Primária - Unidades Básicas de Saúde
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	361.245,82
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional 02.014.0010.0301.0010.2101	Programática: Atividade: Serviços de Atenção Primária - Unidades Básicas de Saúde
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	80.000,00
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional 02.014.0010.0302.0010.2102	Programática: Atividade: Ações de Saúde Mental
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3390460000 - Auxílio-alimentação	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	5.191,81
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional 02.014.0010.0302.0010.2103	Programática: Atividade: Ações de Média Complexidade em Saúde
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	47,40
Valor total da suplementação	7.961.765,52

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação total ou parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), no mesmo valor do crédito adicional suplementar, e nos seguintes detalhamentos:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

- Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2025, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - Exercício Corrente	163.030,47
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.239,21

- Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de, nas seguintes fontes de recurso e importância:

Excesso	41751500100000000000 Vínculo: 01102 - Fundeb 30% - Tempo integral 4%	5.043.848,12
Excesso	41715520100000000000 Vínculo: 01102 - Fundeb 30% - Tempo integral 4%	550.000,00

II. Anulação total ou parcial da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo relacionada(s), conforme prevê o inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos e importância:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR	
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional 02.010.0012.0365.0016.2078	Programática:Atividade:Desenvolvimento da Educação Básica - Educação Infantil (CMEI's)
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3390460000 - Auxílio-alimentação	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor	69,17
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional 02.010.0012.0365.0016.2079	Programática:Atividade:Desenvolvimento da Educação Básica - Educação Infantil (Pré-escola)
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor	944,84
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Página 15

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

Funcional 02.010.0012.0365.0016.2079	Programática:	Atividade: Desenvolvimento da Educação Básica - Educação Infantil (Pré-escola)
Elemento Despesa 3390460000 - Auxílio-alimentação		Fonte de recurso 01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor		387.506,11
Unidade Orçamentária: 02.010		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional 02.010.0012.0367.0016.2080	Programática:	Atividade: Desenvolvimento da Educação Especial
Elemento Despesa 3390460000 - Auxílio-alimentação		Fonte de recurso 01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor		207.618,77
Unidade Orçamentária: 02.010		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional 02.010.0012.0361.0016.2077	Programática:	Atividade: Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental
Elemento Despesa 3390460000 - Auxílio-alimentação		Fonte de recurso 01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor		1.207,59
Unidade Orçamentária: 02.010		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional 02.010.0012.0366.0016.2081	Programática:	Atividade: Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos
Elemento Despesa 3390460000 - Auxílio-alimentação		Fonte de recurso 01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor		8.814,45
Unidade Orçamentária: 02.010		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional 02.010.0012.0122.0001.2084	Programática:	Atividade: Manutenção da Gestão de Infra Estrutura e do Planejamento das Atividades da SME
Elemento Despesa		Fonte de recurso

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR

Página 16

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor	51.400,00
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional 02.010.0012.0361.0016.2088	Programática: Atividade: Desenvolvimento da Educação Básica - Escolas do Campo
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor	3.615,46
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional 02.010.0012.0361.0016.2077	Programática: Atividade: Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3190130000 - Contribuições patronais	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor	39.000,00
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional 02.010.0012.0365.0016.2078	Programática: Atividade: Desenvolvimento da Educação Básica - Educação Infantil (CMEI's)
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor	336,22
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional 02.010.0012.0367.0016.2080	Programática: Atividade: Desenvolvimento da Educação Especial
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor	3.334,84
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional 02.010.0012.0361.0016.2077	Programática: Atividade: Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental
Elemento Despesa	Fonte de recurso



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor	28.037,87
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional 02.010.0012.0361.0016.2088	Programática: Atividade:Desenvolvimento da Educação Básica - Escolas do Campo
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3390460000 - Auxílio-alimentação	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
Valor	329.082,89
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DA ORDEM PÚBLICA
Funcional 02.013.0014.0422.0011.2026	Programática: Atividade:Ação Referente a Gestão do PROCON - Defesa do Consumidor
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	19.467,03
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER
Funcional Programática: 02.007.0008.0122.0001.2001	Atividade: Manutenção da Gestão Administrativa do SUAS
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	100.000,00

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR	
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional 02.014.0010.0302.0010.2104	Programática: Atividade:Serviços de Urgência e Emergência - Unidade de Pronto Atendimento - UPA
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	14.100,00
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

Funcional 02.014.0010.0302.0010.2102	Programática:	Atividade:Ações de Saúde Mental
Elemento Despesa	Fonte de recurso	
3390460000 - Auxílio-alimentação	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Valor	4.475,57	
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
Funcional 02.014.0010.0301.0010.2101	Programática:	Atividade:Serviços de Atenção Primária - Unidades Básicas de Saúde
Elemento Despesa	Fonte de recurso	
3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Valor	4.524,57	
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
Funcional 02.014.0010.0302.0010.2104	Programática:	Atividade:Serviços de Urgência e Emergência - Unidade de Pronto Atendimento - UPA
Elemento Despesa	Fonte de recurso	
3390460000 - Auxílio-alimentação	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Valor	19.679,91	
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
Funcional 02.014.0010.0302.0010.2105	Programática:	Atividade:Serviços de Urgência e Emergência - SAMU
Elemento Despesa	Fonte de recurso	
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Valor	753,52	
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
Funcional 02.014.0010.0302.0010.2105	Programática:	Atividade:Serviços de Urgência e Emergência - SAMU
Elemento Despesa	Fonte de recurso	
3191130000 - Contribuições patronais	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Valor	24.777,13	

Página 19

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional 02.014.0010.0302.0010.2103	Programática:Atividade:Ações de Média Complexidade em Saúde
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3390460000 - Auxílio-alimentação	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	36.012,00
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional 02.014.0010.0302.0010.2103	Programática:Atividade:Ações de Média Complexidade em Saúde
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3191130000 - Contribuições patronais	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	9.413,38
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional 02.014.0010.0302.0010.2102	Programática:Atividade:Ações de Saúde Mental
Elemento Despesa	Fonte de recurso

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR	
3191130000 - Contribuições patronais	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	17.059,80
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional 02.014.0010.0302.0010.2104	Programática:Atividade:Serviços de Urgência e Emergência - Unidade de Pronto Atendimento - UPA
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	386.358,34
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional 02.014.0010.0302.0010.2103	Programática:Atividade:Ações de Média Complexidade em Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

Elemento Despesa	Fonte de recurso
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	60.812,44
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional 02.014.0010.0304.0010.2109	Programática: Atividade: Ações de Vigilância Sanitária e da Saúde do Trabalhador
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3390460000 - Auxílio-alimentação	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	8.948,29
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional 02.014.0010.0305.0010.2110	Programática: Atividade: Ações de Vigilância Epidemiológica e da Vigilância em Saúde Ambiental
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3191130000 - Contribuições patronais	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	5.815,21
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional 02.014.0010.0305.0010.2110	Programática: Atividade: Ações de Vigilância Epidemiológica e da Vigilância em Saúde Ambiental
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	41.985,37
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional 02.014.0010.0304.0010.2109	Programática: Atividade: Ações de Vigilância Sanitária e da Saúde do Trabalhador
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	92.784,94
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

Funcional 02.014.0010.0302.0010.2105	Programática:	Atividade:Serviços de Urgência e Emergência - SAMU
Elemento Despesa		Fonte de recurso
3390460000 - Auxílio-alimentação		00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor		46.913,20
Unidade Orçamentária: 02.014		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional 02.014.0010.0302.0010.2105	Programática:	Atividade:Serviços de Urgência e Emergência - SAMU
Elemento Despesa		Fonte de recurso
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor		84.184,58

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR		
Unidade Orçamentária: 02.014		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional 02.014.0010.0302.0010.2104	Programática:	Atividade:Serviços de Urgência e Emergência - Unidade de Pronto Atendimento - UPA
Elemento Despesa		Fonte de recurso
3191130000 - Contribuições patronais		00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor		80.614,23
Valor total da Anulação		2.119.647,72

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.
Campo Largo - Paraná, 27 de outubro de 2026

MAURICIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito
CPF: 836.772.409-72

Página 22

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

DECRETO Nº 435 de 27 de Outubro de 2026

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento geral do Município, conforme especifica.

Art. 1º Nos termos do art. 167, inc. VI, da Constituição Federal e art. 43, § 1º, inc. III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, bem como o que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro corrente, fica autorizada abrir crédito nas formas de transferência, transposição, remanejamento ou suplementar, mediante realocação de recursos orçamentários entre unidades do Poder Executivo.

Parágrafo único. A realocação de recursos orçamentários se dará mediante suplementação e anulação, conforme disposto nos artigos seguintes.

Art. 2º Fica aberto crédito adicional suplementar na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR	
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER
Funcional 02.007.0008.0122.0001.2001	Programática:Atividade:Manutenção da Gestão Administrativa do SUAS
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	1.200,00
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER
Funcional 02.007.0008.0122.0001.2001	Programática:Atividade:Manutenção da Gestão Administrativa do SUAS
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3390300000 - Material de consumo	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	2.366,17
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER
Funcional 02.007.0008.0245.0020.2145	Programática:Atividade:Ações de Acolhimento à Crianças e Adolescentes



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	11.000,00
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER
Funcional 02.007.0008.0422.0001.2134	Programática: Atividade: Gestão de Relações Comunitárias
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	9.000,00
Unidade Orçamentária: 02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Funcional 02.011.0013.0695.0013.2159	Programática: Atividade: Ações de Fomento e Promoção do Turismo e Rotas, Roteiros e Infraestrutura Turística
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	10.200,00
Unidade Orçamentária: 02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Funcional 02.009.0018.0541.0012.2065	Programática: Atividade: Ações de Gestão de Parques Urbanos
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3390300000 - Material de consumo	00012-Fundo Meio Ambiente (FMA)

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR	
Valor	20.000,00
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER
Funcional 02.007.0028.0846.0000.0025	Programática: Atividade: Encargos especiais em geral - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3390930000 - Indenizações e restituições	00000-Recursos Livres - Não condicionado

Página 24

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

Valor	261,17
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA
Funcional 02.015.0015.0452.0008.1043	Programática: Projeto: Conservação de Via Recapeadas
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
4490510000 - Obras e instalações	00607-Operação de Crédito - Banco do Brasil
Valor	176.161,09
Unidade Orçamentária: 02.021	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional 02.021.0008.0245.0020.2122	Programática: Atividade: Ações de Proteção Social Especial - Alta Complexidade
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3390300000 - Material de consumo	00939-Bloco de Financiamento - Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSEAC)
Valor	50.000,00
Unidade Orçamentária: 02.021	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional 02.021.0008.0245.0020.2121	Programática: Atividade: Ações de Proteção Social Especial - Média Complexidade
Elemento Despesa	Fonte de Recurso
3390300000 - Material de consumo	00939-Bloco de Financiamento - Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSEAC)
Valor	50.000,00
Valor total da suplementação	330.188,43

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação total ou parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), no mesmo valor do crédito adicional suplementar, e nos seguintes detalhamentos: Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2025, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Livres - Não condicionado	10.200,00
00012 - Fundo Meio Ambiente (FMA)	20.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de, nas seguintes fontes de recurso e importância:

Fonte de Recurso		
Excesso	4211999010100000000	176.161,09
Vínculo: 00607 - Operação de Crédito - Banco do Brasil		

Anulação total ou parcial da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo relacionada(s), conforme prevê o inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos e importância:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR		
Unidade Orçamentária: 02.007		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER
Funcional 02.007.0008.0122.0001.2133	Programática:	Atividade: Gestão e Manutenção da Política da Mulher
Elemento Despesa		Fonte de recurso
3390140000 - Diárias - civil		00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor		333,83
Unidade Orçamentária: 02.007		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER
Funcional 02.007.0008.0125.0020.2125	Programática:	Atividade: Manutenção dos Conselhos Municipais vinculados à Assistência Social
Elemento Despesa		Fonte de recurso
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor		866,17
Unidade Orçamentária: 02.007		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER
Funcional 02.007.0008.0122.0001.2133	Programática:	Atividade: Gestão e Manutenção da Política da Mulher
Elemento Despesa		Fonte de recurso
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção		00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor		500,00
Unidade Orçamentária: 02.007		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER

Página 26

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

Funcional 02.007.0008.0122.0001.2133	Programática:	Atividade:Gestão e Manutenção da Política da Mulher
Elemento Despesa		Fonte de recurso
3390300000 - Material de consumo		00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor		1.000,00
Unidade Orçamentária: 02.007		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER
Funcional 02.007.0008.0122.0001.2133	Programática:	Atividade:Gestão e Manutenção da Política da Mulher
Elemento Despesa		Fonte de recurso
3390140000 - Diárias - civil		00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor		866,17
Unidade Orçamentária: 02.007		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER
Funcional 02.007.0008.0245.0020.2142	Programática:	Atividade:Ações de Acolhimento à Pessoa Idosa
Elemento Despesa		Fonte de recurso
3390300000 - Material de consumo		00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor		10.000,00
Unidade Orçamentária: 02.007		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER
Funcional 02.007.0008.0245.0020.2145	Programática:	Atividade:Ações de Acolhimento à Crianças e Adolescentes
Elemento Despesa		Fonte de recurso
3390140000 - Diárias - civil		00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor		1.000,00
Unidade Orçamentária: 02.007		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER
Funcional 02.007.0008.0422.0001.2134	Programática:	Atividade:Gestão de Relações Comunitárias
Elemento Despesa		Fonte de recurso
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor		2.000,00

Página 27

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER
Funcional 02.007.0008.0422.0001.2134	Programática:Atividade:Gestão de Relações Comunitárias
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000-Recursos Livres - Não condicionado

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR	
Valor	3.000,00
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER
Funcional 02.007.0008.0422.0001.2134	Programática:Atividade:Gestão de Relações Comunitárias
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3390300000 - Material de consumo	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	3.000,00
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER
Funcional 02.007.0008.0422.0001.2134	Programática:Atividade:Gestão de Relações Comunitárias
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3390140000 - Diárias - civil	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	1.000,00
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER
Funcional 02.007.0008.0122.0001.2001	Programática:Atividade:Manutenção da Gestão Administrativa do SUAS
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3390910000 - Sentenças judiciais	00000-Recursos Livres - Não condicionado
Valor	261,17
Unidade Orçamentária: 02.021	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional 02.021.0008.0245.0020.2122	Programática:Atividade:Ações de Proteção Social Especial - Alta Complexidade

Página 28

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

Elemento Despesa	Fonte de recurso
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00939-Bloco de Financiamento - Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSEAC)
Valor	50.000,00
Unidade Orçamentária: 02.021	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional 02.021.0008.0245.0020.2122	Programática: Atividade: Ações de Proteção Social Especial - Alta Complexidade
Elemento Despesa	Fonte de recurso
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00939-Bloco de Financiamento - Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSEAC)
Valor	50.000,00
Valor total da Anulação	123.827,34

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.
Campo Largo - Paraná, 27 de outubro de 2026

MAURICIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito
CPF: 836.772.409-72

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE 795914105

Assunto: Processos 28594 / 2026, 37463 / 2026 e 61489 / 2026

Contribuinte: RESIDENCIAL BOULEVARD FELICE SPE LTDA

CNPJ: 48.487.801/0001-50

Lançamentos nº: 144351/2026, 144352/2026 e 144396/2026

Vencimento: 26/11/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhes são conferidas, atendendo ao que preceitua o Artigo 30, inciso III da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca do lançamento de ISSQN SOBRE OBRAS, o qual poderá ser impugnado, no prazo de 30 dias, contada do recebimento desta notificação consoante o art. 146, "caput", da Lei Municipal nº 2087/2008.

O contribuinte deve efetuar o pagamento ou exercer seu direito de impugnar o cálculo apresentado no prazo de 30 dias, nos termos do Art. 146 do Código Tributário Municipal - Lei 2.087/2008, a contar lançamento do crédito tributário do ISS-Obras, cientificado o contribuinte no mesmo processo digital. A não impugnação do cálculo e/ou do lançamento tributário neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.

O não pagamento no prazo de vencimento do tributo, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Fabiano Hirt / Rogerio Luiz Zalkoski
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

Página 30

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE 22671

Assunto: Processo 75373 / 2026

Contribuinte: VILA TORRES 77 SPE LTDA

CNPJ: 55.589.981/0001-46

Lançamento nº: 144202/2026

Vencimento: 26/11/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhes são conferidas, atendendo ao que preceitua o Artigo 30, inciso III da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca do lançamento de ISSQN SOBRE OBRAS, o qual poderá ser impugnado, no prazo de 30 dias, contada do recebimento desta notificação consoante o art. 146, "caput", da Lei Municipal nº 2087/2008.

O contribuinte deve efetuar o pagamento ou exercer seu direito de impugnar o cálculo apresentado no prazo de 30 dias, nos termos do Art. 146 do Código Tributário Municipal - Lei 2.087/2008, a contar lançamento do crédito tributário do ISS-Obras, cientificado o contribuinte no mesmo processo digital. A não impugnação do cálculo e/ou do lançamento tributário neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.

O não pagamento no prazo de vencimento do tributo, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Fabiano Hirt
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

Página 31

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CADASTRO 2735

Assunto: Processo 92195 / 2026

Contribuinte: CAVAN PRE-MOLDADOS S/A

CNPJ: 33.039.181/0026-77

Lançamentos nº: 256953/2021, 514267/2022, 239841/2023, 277612/2024, 303207/2025 e 144288/2026

Vencimento: 11/12/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o Art. 30, inciso III e Art. 98 §1º e §2º da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca do lançamento da TAXA DE PODER DE POLÍCIA - FISCALIZAÇÃO, o qual poderá ser impugnado no prazo de 30 dias, contados do recebimento desta notificação consoante o art. 146, "caput", da Lei Municipal nº 2087/2008.

A não impugnação do cálculo e/ou do lançamento tributário neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.

O não pagamento no prazo de vencimento do tributo, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Rafael Scandolara dos Santos
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

Página 32

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CADASTRO 30186

Assunto: Processo 92316 / 2026

Contribuinte: DISTRIBUIDORA E CONVENIÊNCIA RJL LTDA

CNPJ: 51.798.032/0001-15

Lançamento nº: 20835/2026

Vencimento: 16/11/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o Art. 30, inciso III e Art. 98 §1º e §2º da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca do lançamento da TAXA DE PODER DE POLÍCIA - FISCALIZAÇÃO, o qual poderá ser impugnado no prazo de 30 dias, contados do recebimento desta notificação consoante o art. 146, "caput", da Lei Municipal nº 2087/2008.

A não impugnação do cálculo e/ou do lançamento tributário neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.

O não pagamento no prazo de vencimento do tributo, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Rafael Scandolar dos Santos
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CADASTRO 2494

Assunto: Processo 92032 / 2026

Contribuinte: FRANCISCO ADAO JASKIEVICZ & CIA LTDA

CNPJ: 78.558.434/0001-07

Lançamentos nº: 256954/2021, 514268/2022, 239842/2023, 277613/2024, 303208/2025 e 144317/2026

Vencimento: 11/12/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o Art. 30, inciso III e Art. 98 §1º e §2º da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca do lançamento da TAXA DE PODER DE POLÍCIA - FISCALIZAÇÃO, o qual poderá ser impugnado no prazo de 30 dias, contados do recebimento desta notificação consoante o art. 146, "caput", da Lei Municipal nº 2087/2008.

A não impugnação do cálculo e/ou do lançamento tributário neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.

O não pagamento no prazo de vencimento do tributo, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Rogério Luiz Zalkoski
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

Página 34

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CADASTRO 2483

Assunto: Processo 92018 / 2026

Contribuinte: INDECOL IND COM DE LOUCAS LTDA

CNPJ: 77.620.367/0001-32

Lançamentos nº: 256951/2021, 514264/2022, 239839/2023, 277610/2024, 303204/2025 e 144203/2026

Vencimento: 11/12/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o Art. 30, inciso III e Art. 98 §1º e §2º da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca do lançamento da TAXA DE PODER DE POLÍCIA - FISCALIZAÇÃO, o qual poderá ser impugnado no prazo de 30 dias, contados do recebimento desta notificação consoante o art. 146, "caput", da Lei Municipal nº 2087/2008.

A não impugnação do cálculo e/ou do lançamento tributário neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.

O não pagamento no prazo de vencimento do tributo, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Rafael Scandolara dos Santos
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

Página 35

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CADASTRO 2504

Assunto: Processo 92074 / 2026

Contribuinte: ROSICLER M MARQUES E CIA LTDA

CNPJ: 79.974.580/0001-78

Lançamentos nº: 256957/2021, 514271/2022, 239845/2023, 277615/2024, 303210/2025 e 144394/2026

Vencimento: 11/12/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o Art. 30, inciso III e Art. 98 §1º e §2º da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca do lançamento da TAXA DE PODER DE POLÍCIA - FISCALIZAÇÃO, o qual poderá ser impugnado no prazo de 30 dias, contados do recebimento desta notificação consoante o art. 146, "caput", da Lei Municipal nº 2087/2008.

A não impugnação do cálculo e/ou do lançamento tributário neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.

O não pagamento no prazo de vencimento do tributo, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Kelly Cristina Sanches Bento
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

Página 36

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CADASTRO 2766

Assunto: Processo 92233 / 2026

Contribuinte: SOFT WALK IND COM CALCADO LTDA

CNPJ: 82.329.251/0001-89

Lançamentos nº: 256956/2021, 514270/2022, 239844/2023, 277614/2024, 303209/2025 e 144325/2026

Vencimento: 11/12/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o Art. 30, inciso III e Art. 98 §1º e §2º da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca do lançamento da TAXA DE PODER DE POLÍCIA - FISCALIZAÇÃO, o qual poderá ser impugnado no prazo de 30 dias, contados do recebimento desta notificação consoante o art. 146, "caput", da Lei Municipal nº 2087/2008.

A não impugnação do cálculo e/ou do lançamento tributário neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.

O não pagamento no prazo de vencimento do tributo, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Rogério Luiz Zalkoski
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

Página 37

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CADASTRO 2548

Assunto: Processo 92096 / 2026

Contribuinte: TAPETEC COM DE TAPETES LTDA

CNPJ: 76.013.960/0005-81

Lançamentos nº: 256955/2021, 514269/2022 e 239843/2023

Vencimento: 11/12/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o Art. 30, inciso III e Art. 98 §1º e §2º da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca do lançamento da TAXA DE PODER DE POLÍCIA - FISCALIZAÇÃO, o qual poderá ser impugnado no prazo de 30 dias, contados do recebimento desta notificação consoante o art. 146, "caput", da Lei Municipal nº 2087/2008.

A não impugnação do cálculo e/ou do lançamento tributário neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.

O não pagamento no prazo de vencimento do tributo, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Rogério Luiz Zalkoski
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

NOTIFICAÇÃO CADASTRO 2534

Assunto: Processo 92090 / 2026

Contribuinte: W Z RODRIGUES REP COML LTDA

CNPJ: 82.234.642/0001-10

Lançamentos nº: 256952/2021, 514265/2022, 239840/2023, 277611/2024, 303205/2025 e 144204/2026

Vencimento: 11/12/2026

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Mobiliárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que preceitua o Art. 30, inciso III e Art. 98 §1º e §2º da Lei Municipal nº 2087/2008, NOTIFICA o contribuinte em epígrafe acerca do lançamento da TAXA DE PODER DE POLÍCIA - FISCALIZAÇÃO, o qual poderá ser impugnado no prazo de 30 dias, contados do recebimento desta notificação consoante o art. 146, "caput", da Lei Municipal nº 2087/2008.

A não impugnação do cálculo e/ou do lançamento tributário neste prazo supra, decai o direito de recurso administrativo nos termos do Art. 132 da referida lei.

O não pagamento no prazo de vencimento do tributo, sujeita o responsável tributário a inscrição em dívida ativa, com a aplicação das multas, juros e correções previstas na lei municipal e consequente execução fiscal, sem prejuízo da inscrição do devedor em órgãos de proteção ao crédito e protesto de títulos, nos termos do art. 209-A da lei 2.087/2008.

Rafael Scandolara dos Santos
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Departamento de Rendas Mobiliárias
Secretaria Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

PORTARIA Nº 2878/2026 - (Republica-se por Incorreção)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto na Seção VII da Lei Municipal nº 2347 de 22 de Dezembro de 2011, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob nº 91759/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Fica DECLARADO (A) ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal, CLAUDETE DA APARECIDA ALVES FRAGOSO MUELLER, matrícula 602272-02, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por ter sido aprovado (a) no estágio probatório, avaliado (a) em sua adaptabilidade, assiduidade, disciplina, capacidade, iniciativa e responsabilidade, a partir de 01/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 01 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

PORTARIA Nº 2884/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto na Seção VII da Lei Municipal nº 2347 de 22 de Dezembro de 2011, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob nº 92132/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Fica DECLARADO (A) ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal, EMIGDIO ANTONIO CAMILLO, matrícula 90670-00, ocupante do cargo de ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, por ter sido aprovado (a) no estágio probatório, avaliado (a) em sua adaptabilidade, assiduidade, disciplina, capacidade, iniciativa e responsabilidade, a partir de 19/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 19 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

PORTARIA Nº 2885/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, em especial, o disposto no artigo 3º § 6º, da Lei Municipal nº. 3062/2019 de 25 de junho de 2019, e o contido no Processo Administrativo Protocolado sob número 91664/2026.

RESOLVE

Art. 1º - OUTORGAR poderes ao Servidor Público Municipal FRANCIELE DOS SANTOS LEITE COUTO, ocupante do cargo estatutário de ENFERMEIRO, e em comissão de SUPERINTENDENTE, responsável pela Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde, em substituição da Senhora LUIZA MAROCHI ALMEIDA, ocupante do cargo de Secretária Municipal, responsável pela Secretária Municipal de Saúde, para assinar documentos e atos legais que se fizerem necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 28/10/2026 até 06/11/2026.

Art. 2º - O servidor não fará jus ao recebimento do subsídio durante a substituição correspondente aos substituídos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

PORTARIA Nº 2891/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Art. 38, § 2º da Lei Municipal 2347/2011, bem como Decreto Municipal nº 246/2025 e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 92214/2026, RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, JADER FILHO DA FONSECA CARREIRO, ocupante do cargo estatutário de MEDICO 24H (Matrícula 230344-00), do Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 27/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

PORTARIA Nº 2892/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Art. 38, § 2º da Lei Municipal 2347/2011, bem como Decreto Municipal nº 246/2025 e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 92385/2026, **RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar, CARLA REGIANE DOS SANTOS ROCHA, ocupante do cargo estatutário de EDUCADOR SOCIAL (Matrícula 1184490-01), do Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA MULHER, a partir de 27/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

PORTARIA Nº 2893/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto na Seção VII da Lei Municipal nº 2347 de 22 de Dezembro de 2011, e o contido no Processo Administrativo protocolado sob nº 92330/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Fica DECLARADO (A) ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal, ANA CAROLINA MRONSKOWSKI DE DOMENICO, matrícula 100000255049-00, ocupante do cargo de ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, por ter sido aprovado (a) no estágio probatório, avaliado (a) em sua adaptabilidade, assiduidade, disciplina, capacidade, iniciativa e responsabilidade, a partir de 23/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia em 23 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

Página 45

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

PORTARIA Nº 2894/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, em especial, o disposto no artigo 3º § 6º, da Lei Municipal nº. 3062/2019 de 25 de junho de 2019, e o contido no Processo Administrativo Protocolado sob número 90645/2026.

RESOLVE

Art. 1º - OUTORGAR poderes à Servidora Pública Municipal PATRICIA SAPELLI, ocupante do cargo em comissão de SUPERINTENDENTE FISCAL, autorizando-a a:

proceder à baixa dos débitos inscritos em Dívida Ativa, mediante prévio parecer da Procuradoria-Geral do Município;

assinar a emissão das Certidões de Dívida Ativa (CDAs) destinadas ao encaminhamento para cobrança extrajudicial e judicial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

Página 46

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

PORTARIA Nº 2895/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Art. 38, § 2º da Lei Municipal 2347/2011, bem como Decreto Municipal nº 246/2025 e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 92465/2026, RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, ANA VANESSA KULKA, ocupante do cargo estatutário de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Matrícula 808300-00), do Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

PORTARIA Nº 2896/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Art. 38, § 2º da Lei Municipal 2347/2011, bem como Decreto Municipal nº 246/2025 e o contido no Processo Administrativo protocolado sob número 92460/2026, **RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar, MARIA CLARA SARNICK, ocupante do cargo estatutário de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Matrícula 2829991-00), do Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 296/2026	Inexigibilidade nº 242/2026
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	ARIANE BIANCOAGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO:	aquisição de fones headset, nas conformidades descritas no Termo de Referência e Planilha Orçamentária que são parte integrante desta Ata, nas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 401/2026.
VALOR:	R\$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais).
FISCAL DE CONTRATO:	Franciele Dos Santos Leite Couto
FISCAL SUPLENTE:	Monique Gabriela de Lazzari da Silva
PRAZO VIGÊNCIA:	12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo	Situação
2026	1428	02	014	2101	33390301700000000000	00000	LIVRE

Campo Largo, 27 de outubro de 2026

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 176/2021	34º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	SEGUROS SURA S/A
OBJETO DO ADITIVO:	substituição de veículo em apólice de seguro no contrato originário no 176/2021 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR DESTINADO A FROTA MUNICIPAL
FISCAL DE CONTRATO:	GILBERTO APARECIDO MARTINS
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO:	ELIANE MARIA KOCHINSKI

Campo Largo, 27 de Outubro de 2026.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 547/2023	10º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
CONTRATADO:	ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
OBJETO DO ADITIVO:	RENOVAÇÃO COM REAJUSTE DO CONTRATO ORIGINAL Nº 547/2023 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNERS
FISCAL DE CONTRATO:	MARCELO BENFATTI FARINAZZO
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO:	CLAUDIO ANDRE SOUZA DA SILVA

Campo Largo, 27 de Outubro de 2026.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 213/2026 - ESTÁGIO

A Secretaria Municipal de Administração, por meio da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados nos Processos Seletivos Simplificados para fins de contratação de estágio, mediante o cumprimento das condições expostas neste Edital.

1. RELAÇÃO DE CONVOCADOS

Os candidatos listados abaixo deverão seguir os procedimentos para entrega de documentação e formalização do contrato.

ÁREA: Ciências Contábeis

EDITAL NORMATIVO: 011/2026

Vagas ofertadas: 01 vaga

Classificação nº: 03º

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
155	HELLEN DA SILVA	03

ÁREA: Educação Física com disponibilidade de estágio no período da Manhã

EDITAL NORMATIVO: 162/2026

Vagas ofertadas: 01 vaga.

Classificação nº: 04º

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
17	KETLHEEN ALINE FERREIRA DIAS	04

ÁREA: Nutrição

EDITAL NORMATIVO: 055/2026

Vagas ofertadas: 01 vaga

Classificação nº: 02º

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
79	LUANA BERTAO RAMOS	02

ÁREA: Pedagogia com disponibilidade de estágio no período da Manhã

EDITAL NORMATIVO: 162/2026

Vagas ofertadas: 01 vaga

Classificação nº: 11º

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
58	MARIA LUIZA LEGROSKI	11

ÁREA: Tecnologia da Informação

EDITAL NORMATIVO: 091/2026

Página 52

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

Vagas ofertadas: 01 vaga

Classificação nº: 12º

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
35	MATHEUS ROCHA MOISES DOS SANTOS	12

2. DO PRAZO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Não haverá reunião presencial. O procedimento será realizado integralmente de forma digital.

Prazo Improrrogável: O candidato tem o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital, para realizar o envio de toda a documentação solicitada, sendo até 29/10/2026.

Forma de Envio: A documentação deve ser enviada digitalmente por meio do Portal da Prefeitura Municipal de Campo Largo, através do link: <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/e-entrega-documentacao-admissional-estagiario/>

Instruções de Acesso: O vídeo tutorial e as orientações detalhadas sobre como acessar e realizar o envio dos documentos pelo portal foram encaminhados diretamente ao e-mail cadastrado do candidato.

2.1. Da Desistência da Vaga

O candidato que não tiver interesse na vaga deverá formalizar sua desistência no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo até 29/10/2026.

2.2. Documentação Necessária (Legível):

Carteira de Identidade e CPF.

Declaração de Matrícula atualizada com informações do curso e ano/período de estudo.

Comprovante de PIS/PASEP ou NIS/NIT.

Comprovante de Residência atualizado.

Formulário de dados pessoais.

Para candidatos menores de 18 anos: Documento de identidade do responsável legal.

Atenção: Todos os campos sinalizados como obrigatórios no portal deverão ser devidamente preenchidos e/ou anexados.

3. DOS TRÂMITES CONTRATUAIS

Prazo para Assinaturas: O prazo total para os trâmites contratuais é de 10 (dez) dias úteis após a validação da documentação, sendo até 13/11/2026.

Assinatura Digital: O contrato será encaminhado via e-mail ou aplicativo CIEE. O candidato deve coletar as assinaturas na seguinte ordem:

Candidato (e responsável legal, se menor de idade).

Prefeitura de Campo Largo (enviar para: recrutamento@campolargo.pr.gov.br).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

Instituição de Ensino.

Início das Atividades: O início das atividades só será autorizado após o trâmite completo do contrato com todas as assinaturas colhidas.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Eliminação: O não envio da documentação completa ou da formalização de desistência no prazo de 02 dias úteis, bem como a não entrega do contrato assinado em 10 dias úteis, resultará na eliminação automática do candidato.

Cadastro CIEE/PR: É imprescindível manter o cadastro atualizado no site do CIEE/PR, com dados e curso correspondentes à área de inscrição.

Dúvidas: O candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Recrutamento e Desenvolvimento de Pessoal via WhatsApp (41) 99506-5816 ou e-mail recrutamento@campolargo.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura de Campo Largo, assinado e datado digitalmente.

Publicado no Diário Oficial do Município na respectiva data

ISABELLA BARONI RVABEM
Secretária Municipal de Administração

LEILA ADRIANA NETZEL
Superintendência Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

PORTARIA Nº 2886/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º2886/2026

O **Secretário Municipal da Fazenda** do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.828, de 12 de dezembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 235, de 12 de junho de 2025, e considerando o pedido formulado no Processo Administrativo Digital n.º 90128/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Departamento do Tesouro Municipal que efetue a liberação de recursos ao Sr.(a) **Cileni Ribas de Jesus**, servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), destinados ao custeio de **despesas com diárias de viagem**, em razão de deslocamento a serviço.

Art. 2º O servidor deverá apresentar a respectiva prestação de contas, solicitando a baixa de responsabilidade, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 3.828/2024 e do Decreto Municipal n.º 235/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 27 de Outubro de 2026.



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ABEL BORGES DE
SAMPÃO-***809809**
***.809.809.**
PORTARIA N.º 0344/2026
27/10/2026 08:49:25

Pedro Luiz Durigan
Secretário Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 08:49:25.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

PORTARIA Nº 2887/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 2887/2026

O **Secretário Municipal da Fazenda** do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.828, de 12 de dezembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 235, de 12 de junho de 2025, e considerando o pedido formulado no Processo Administrativo Digital n.º 90132/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Departamento do Tesouro Municipal que efetue a liberação de recursos ao Sr.(a) **Cláudia Maria Andrade Skrzpietz Castro**, servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), destinados ao custeio de **despesas com diárias de viagem**, em razão de deslocamento a serviço.

Art. 2º O servidor deverá apresentar a respectiva prestação de contas, solicitando a baixa de responsabilidade, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 3.828/2024 e do Decreto Municipal n.º 235/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 27 de Outubro de 2026.



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ABEL BORGES DE
SAMPAIO-***809809**
***269.809-**
PORTARIA N.º 0344/2026
27/10/2026 08:48:02
Pedro Luiz Durigan
Secretário Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 08:48:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

PORTARIA Nº 2888/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 2888/2026

O **Secretário Municipal da Fazenda** do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.828, de 12 de dezembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 235, de 12 de junho de 2025, e considerando o pedido formulado no Processo Administrativo Digital n.º 90134/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Departamento do Tesouro Municipal que efetue a liberação de recursos ao Sr.(a) **Percia Marcon**, servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), destinados ao custeio de **despesas com diárias de viagem**, em razão de deslocamento a serviço.

Art. 2º O servidor deverá apresentar a respectiva prestação de contas, solicitando a baixa de responsabilidade, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 3.828/2024 e do Decreto Municipal n.º 235/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 27 de Outubro de 2026.



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ABEL BORGES DE
SAMPAIO***805809**
809.809.
PORTARIA Nº 0344/2026
27/10/2026 08:48:44

Pedro Luiz Durigan
Secretário Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 08:48:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

PORTARIA Nº 2889/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2889/2026

O **Secretário Municipal da Fazenda** do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.828, de 12 de dezembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 235, de 12 de junho de 2025, e considerando o pedido formulado no Processo Administrativo Digital nº 90139/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Departamento do Tesouro Municipal que efetue a liberação de recursos ao Sr.(a) **Gabriel José Texca Vieira**, servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), destinados ao custeio de **despesas com diárias de viagem**, em razão de deslocamento a serviço.

Art. 2º O servidor deverá apresentar a respectiva prestação de contas, solicitando a baixa de responsabilidade, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede do Município, nos termos da Lei Municipal nº 3.828/2024 e do Decreto Municipal nº 235/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 27 de Outubro de 2026.



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ABEL BORGES DE
SAMPAIO:***809809**
*** 809 809 ***
PORTARIA Nº 0344/2026
27/10/2026 09:11:36

Pedro Luiz Durigan
Secretário Municipal da Fazenda

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 09:11:43:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

PORTARIA Nº 2890/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 2890/2026

O **Secretário Municipal da Fazenda** do Município de Campo Largo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.828, de 12 de dezembro de 2024, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 235, de 12 de junho de 2025, e considerando o pedido formulado no Processo Administrativo Digital n.º 90143/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Departamento do Tesouro Municipal que efetue a liberação de recursos ao Sr.(a) **Layon Philippe Becker**, servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), destinados ao custeio de **despesas com diárias de viagem**, em razão de deslocamento a serviço.

Art. 2º O servidor deverá apresentar a respectiva prestação de contas, solicitando a baixa de responsabilidade, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 3.828/2024 e do Decreto Municipal n.º 235/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 27 de Outubro de 2026.

Pedro Luiz Durigan
Secretário Municipal da Fazenda

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
ABEL BORGES DE
SAMPAIO ***809809**
***809.809-4*
PORTARIA N.º 0344/2026
27/10/2026 09:10:09

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 09:10:09 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/DRI/DLCTI.

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Rendas Imobiliárias - Divisão de Lançamento e Controle dos Tributos Imobiliários, no uso das atribuições que lhe são conferidos, vem INFORMAR aos seguintes contribuintes acerca de atualização cadastral e/ou cadastro de ofício de terreno(os) e/ou unidade(es), lançamento e/ou recálculo de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e/ou encerramento de seus respectivos processos administrativos:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Número	Ano	Requerente - Nome/Razão	Situação
86681	2026	SARAH JUDITE GEIB	ENCERRADO
85491	2026	H.A.I ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	ENCERRADO
98025	2025	LUCAS FERREIRA NEVES RAMOS	ENCERRADO
27521	2025	SIMONE FERREIRA SANTO RODRIGUES	ENCERRADO
55366	2025	VIRGILIO DO REGO MONTEIRO BORGES JUNIOR	ENCERRADO
15690	2026	DAYANE DA SILVA DOMINGOS	DEFERIDO
87366	2026	ALESSANDRO DA SILVA LINO	DEFERIDO
87362	2026	LARISSA DE BRITO	ENCERRADO
48323	2026	YASMIN BLATNER DOS SANTOS	ENCERRADO
89997	2026	NIVALDO CALACANS DE OLIVEIRA	ENCERRADO
83383	2026	ROMULO RODRIGO LEUCZ	ENCERRADO
88789	2026	MARCELO REGO DE BITTENCOURT	ENCERRADO
89549	2026	GERALDINA FERREIRA DOS SANTOS TREMBULAK	ENCERRADO
87375	2026	JOSIMAR DE FREITAS CORDEIRO	ENCERRADO

LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS

Página 60

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

Lançamento	Ano	Inscrição Imobiliária / Cadastro Imobiliário	Contribuinte	Cadastro Único
144002	2026	-	SERGIO DAVID MIRANDA	953504
144178	2026	03.01.090.0043.000.001	NEUSA SHRAN H DE OLIVEIRA	1465354

- Para os processos cujos pedidos foram DEFERIDOS, a decisão e documentos anexos encontram-se disponíveis para consulta no portal online da prefeitura municipal: processos encerrados em até 10 dias, conforme art. 12 do Decreto Municipal n. 70/2022;

- Para os processos em situação de INDEFERIDO ou de DEFERIDO EM PARTE, o requerente tem o direito, em um prazo de 30 dias, de interpor recurso administrativo para que o processo seja reexaminado em procedimento de segunda instância administrativa, conforme art. 152 da Lei Municipal n. 2087/2008;

- Para os processos em situação de PARALISADO, nos termos do art. 2º, parágrafo 2º, do Decreto Municipal n. 70/2023, aguarda-se o prazo de 15 dias para a apresentação das informações e dos documentos pendentes. Após, poderá implicar no encerramento dos autos.

- Para os processos administrativos que resultaram em novos lançamentos tributários (re-cálculos), as guias de pagamentos estão disponíveis em anexo aos processos digitais:

- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Artigos 83-91 da lei municipal n. 2087/2008 - Código Tributário Municipal (CTM).

- GUIAS DE PAGAMENTO - Os lançamentos tributários ocorreram mediante processos administrativos devidamente protocolados e instruídos. A guias de pagamentos encontram-se disponíveis para retirada: (i) autoatendimento do portal da Prefeitura Municipal; (ii) presencialmente no Centro de Atendimento ao Cidadão.

- IMPUGNAÇÃO: O contribuinte poderá, em até 30 dias após a notificação, protocolar impugnação administrativa juntamente a essa municipalidade, conforme preceitua o CTM. Produzam-se os devidos efeitos legais para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal oficial na forma da Lei Municipal n. 2087/2008.

CADASTROS ATUALIZADOS DE OFÍCIO

Notificamos ao requerente, ao proprietário, ao posseiro, ao titular, aos responsáveis e a quem mais possa interessar, que procedemos com a inclusão e/ou atualização das seguintes inscrições imobiliárias, conforme dados abaixo:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

Contribuinte	Cadastro Único	Inscrição Imobiliária / Cadastro Imobiliário	Número do processo

Fernando Palhano Justino
Departamento de Rendas Imobiliárias

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

DECRETO Nº 431, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e considerando as autorizações contidas no art. 30, da Lei Municipal nº [3.955](#), de 17 de dezembro de 2025, art. 34 da Lei Municipal nº [805](#), de 19 de maio de 1989, revigorada pela Lei nº [1.316](#), de 03 de abril de 1998 e ainda o contido no processo administrativo nº 87650/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintas da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, prevista no inciso XIV, do art. 2º, da Lei Municipal nº [3.955](#), de 17 de dezembro de 2025, a “Seção de Manutenção Predial da Unidade de Pronto Atendimento e a Divisão de Vigilância da Saúde do Trabalhador”

Art. 2º Fica criada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constante do inciso XIV, do art. 2º da Lei Municipal nº 3.955 de 17 de dezembro de 2025, a DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, que passa a ter as atribuições da extinta Seção de Manutenção Predial da Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 3º Fica redenominada a Divisão de Vigilância Sanitária, que passará a atuar como DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DA SAÚDE DO TRABALHADOR, que terá como atribuições aquelas oriundas da então Divisão de Vigilância Sanitária, acrescida das funções da extinta Divisão de Vigilância da Saúde do Trabalhador.

Art. 4º Fica criada, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constante do inciso XIV, do art. 2º da Lei Municipal nº 3.955 de 17 de dezembro de 2025, a SEÇÃO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR, vinculada a Divisão de Vigilância Sanitária e da Saúde do Trabalhador, com as atribuições descritas no Parágrafo único deste artigo, que passará a integrar o Anexo I, da supracitada Lei.

Parágrafo único. A SEÇÃO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR, terá, as seguintes atribuições:

- I - fazer cumprir as normas de saúde, higiene e segurança do trabalhador, independentemente do vínculo laboral, visando à proteção de sua integridade física e mental;
- II - coletar, analisar e divulgar dados e indicadores de saúde do trabalhador no Município, contribuindo para a identificação do perfil epidemiológico dos agravos relacionados ao trabalho e para a avaliação das medidas de controle adotadas;
- III - estimular e monitorar a notificação compulsória de doenças, agravos e fatores de risco relacionados ao trabalho, conforme a legislação vigente;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

IV - organizar e realizar a busca ativa de notificações compulsórias e declarações de óbitos relacionados ao trabalho;

V - operacionalizar e implementar sistemas de informação relacionados à Vigilância da Saúde do Trabalhador;

VI - planejar, supervisionar e executar investigações de doenças e agravos relacionados ao trabalho, propondo e acompanhando a adoção das medidas de prevenção e controle cabíveis;

VII - participar da elaboração de fluxogramas, manuais, protocolos e normas técnicas relacionados à Vigilância da Saúde do Trabalhador;

VIII - identificar e monitorar agravos prioritários relacionados à saúde do trabalhador, com base nos sistemas de informação e demais fontes de dados disponíveis;

IX - participar do planejamento das ações de saúde e da elaboração dos instrumentos de gestão, políticas e planos de saúde relacionados à Vigilância da Saúde do Trabalhador;

X - planejar, promover e acompanhar ações educativas e campanhas de promoção e prevenção destinadas a empresas públicas e privadas, trabalhadores autônomos, informais e cooperativados, sociedade civil e demais públicos pertinentes, nas áreas urbana e rural;

XI - participar da elaboração, execução e monitoramento dos instrumentos de gestão, do planejamento orçamentário e dos processos de contratação necessários às ações de sua área, em articulação com a Divisão de Vigilância Sanitária e da Saúde do Trabalhador e o Departamento de Vigilância em Saúde;

XII - propor e contribuir para a elaboração de normas técnicas municipais relativas à Vigilância da Saúde do Trabalhador, complementares às disposições federais e estaduais;

XIII - apoiar e acompanhar as ações de fiscalização de estabelecimentos e ambientes de trabalho sujeitos à Vigilância da Saúde do Trabalhador, conforme as normas vigentes e as diretrizes da Divisão de Vigilância Sanitária e da Saúde do Trabalhador;

XIV - manter atualizado o cadastro e o mapeamento dos estabelecimentos e ambientes de trabalho de interesse para as ações de Vigilância da Saúde do Trabalhador;

XV - promover e acompanhar ações educativas e capacitações, bem como atividades de educação permanente dos profissionais envolvidos, incentivando o intercâmbio técnico-científico com instituições de ensino;

XVI - prestar apoio técnico e institucional às unidades de Vigilância em Saúde, aos serviços de assistência à saúde e às demais instâncias envolvidas nas ações de Vigilância da Saúde do Trabalhador;

XVII - propor, coordenar e executar ações integradas com órgãos e instituições afins, visando à proteção e à promoção da saúde do trabalhador;

XVIII - assegurar o envio tempestivo de informações referentes às investigações realizadas e ao cumprimento das metas e ações programadas, observados os prazos estabelecidos;

Página 64

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

XIX - executar outras atividades correlatas à sua área de atuação, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 5º A estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passa a ter a seguinte configuração:

XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

Divisão de Recursos Vinculados à Saúde

ASSESSORIA TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR

DEPARTAMENTO DE ZELADORIA E MANUTENÇÃO PREDIAL DA SAÚDE

Divisão de Manutenção Predial da Saúde

Seção de Manutenção Predial das Unidades de Saúde

Divisão de Manutenção Predial da Unidade de Pronto Atendimento

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Divisão da Central de Medicamentos

Seção da Central de Medicamentos

Divisão de Farmácia Especial

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Divisão de Gestão das Unidades de Saúde - Regional I

Divisão de Gestão das Unidades de Saúde - Regional II

Divisão de Gestão das Unidades de Saúde - Regional III

Divisão de Gestão das Unidades de Saúde - Regional IV

Divisão de Gestão dos Programas de Prevenção à Saúde

Seção de Programas de Prevenção à Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Divisão de Vigilância Epidemiológica

Divisão de Vigilância Sanitária e da Saúde do Trabalhador

Seção de Vigilância da Saúde do Trabalhador

Divisão de Vigilância em Saúde Ambiental

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Divisão de Atendimento Especializado

Divisão de Saúde Mental

Página 65

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

Divisão da Central de Agendamento

Divisão de Registro da Produção e Faturamento

Divisão de Transporte Sanitário

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Divisão da Central de Transporte de Urgência e Emergência

Seção de Operações do SAMU

DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA CLÍNICA E QUALIDADE ASSISTENCIAL

DEPARTAMENTO DE SUPORTE E LOGÍSTICA ASSISTENCIAL

Divisão de Apoio Operacional Assistencial

Art. 6º As novas atribuições e a estrutura das Secretarias abrangidas pela reestruturação, de que trata este Decreto, passam a integrar Anexo I, da Lei Municipal nº [3.955](#), de 17 de dezembro de 2025.

Art. 7º Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 23 de outubro de 2026.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

DECRETO Nº 433 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta o processo de mudança de função de Professor e Professor Educador Infantil que pretendem exercer a função de Coordenação Pedagógica na rede de ensino do Município de Campo Largo, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto na Lei nº 2028/2008 e ainda o contido no processo administrativo nº 92020/2026;

DECRETA:

Art. 1º Os Professores e Professores Educadores que pretenderem exercer a função de Coordenação Pedagógica nas Instituições de Ensino do Município de Campo Largo deverão passar por seleção através de edital para a função de:

I - Coordenação Pedagógica Escola - turno manhã

II - Coordenação Pedagógica Escola - turno tarde

III - Coordenação Pedagógica Escola Básica de Educação Especial - turno manhã

IV - Coordenação Pedagógica Escola Básica de Educação Especial - turno tarde

V - Coordenação Pedagógica Centro Municipal de Educação Infantil

§ 1º Para a função de Coordenação Pedagógica em Escola ou Escola Básica de Educação Especial é necessário estar investido no cargo de Professor.

§ 2º Para a função de Coordenação Pedagógica em Centro Municipal de Educação Infantil é necessário estar investido no cargo de Professor Educador Infantil.

Art. 2º Para inscrição é necessário ter sido aprovado no estágio probatório e cumprir os seguintes requisitos:

I - para exercer função de Coordenação Pedagógica em Escolas: curso de Pedagogia;

II - para exercer função de Coordenação Pedagógica em Centros Municipais de Educação Infantil: curso de Pedagogia acompanhado de Pós-Graduação em Educação Infantil;

III - para exercer função de coordenação pedagógica em Escola Básica de Educação Especial: curso de Pedagogia acompanhado de pós-graduação em Educação Especial, Atendimento Educacional Especializado - AEE ou Educação Inclusiva.

Parágrafo único. Ao Professor é assegurado o direito de concorrer para a vaga da Coordenação Pedagógica em ambos os padrões, sendo necessária a aprovação no estágio probatório em cada um dos padrões e realizar uma inscrição para cada padrão.

Art. 3º A partir da publicação deste decreto, é vedada a inscrição a quem:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

I - esteve em licença para tratamento de pessoa da família, tratamento da própria saúde há mais de 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou alternados nos últimos 3 (três) anos;

II - estiver em licença sem vencimentos, à disposição de outro órgão ou entidade ou em estágio probatório;

III - tiver cometido qualquer das infrações previstas na Lei Municipal nº [2.347/2011](#) e demais normas, desde que apuradas em processo administrativo;

IV - estiver exercendo a função de Direção ou Coordenação Pedagógica na SME.

Art. 4º As inscrições serão realizadas de acordo com o instituído no Edital correspondente.

§ 1º No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao formulário próprio de inscrição todos os documentos solicitados no Edital respectivo, sendo que a falta de comprovação implicará em desclassificação.

§ 2º Na hipótese do Diploma ou Certificado ainda não ter sido expedido pela Instituição de Ensino, a inscrição poderá acompanhar Certidão de Conclusão de Curso e Histórico Escolar devidamente autenticados.

§ 3º A inscrição implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Decreto e no respectivo Edital, não sendo possível alterar os dados apresentados no ato de inscrição.

Art. 5º Os documentos serão analisados pela Comissão de Supervisão da função de Coordenação Pedagógica, que é composta por:

I - 1 (um) Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental, vinculado à SME;

II - 1 (um) Coordenador Pedagógico da Educação Infantil, vinculado à SME;

III - 1 (um) Coordenador Pedagógico do Ensino em Tempo Integral, vinculado à SME;

IV - 1 (um) Coordenador Pedagógico do Departamento de Educação Especial, vinculado à SME;

V - 1 (um) representante da Divisão de Estrutura e Funcionamento, vinculado à SME;

VI - 1 (um) representante da Divisão de Atendimento e Apoio à Comunidade Escolar, vinculado à SME;

VII - 1 (um) representante do Sindicato do Magistério de Campo Largo.

Art. 6º São critérios de classificação:

I - escolaridade: pontuação atribuída de acordo com a Tabela de Avaliação de Títulos (em anexo), e será feita na escala de 3,3 (três vírgula três) a 10 (dez) pontos.

II - tempo de serviço: será pontuado o tempo de serviço dos 25 (vinte e cinco) últimos anos, a contar da data da publicação do edital, nos cargos de professor e professor educador infantil até o limite de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, sendo 0,1 (um décimo de ponto) para cada ano trabalhado, considerando 12 (doze) meses completos para cada ano.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

§ 1º Em caso de resultados iguais será aplicado como critério de desempate, o maior tempo de serviço na rede.

§ 2º Persistindo o empate proceder-se-á a uma análise de maior nota nas avaliações de desempenho anuais, sendo considerado a média nos últimos 4 anos.

§ 3º Serão considerados classificados os candidatos que atingirem média igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero).

Art. 7º Os recursos quanto ao indeferimento das inscrições e/ou resultado final poderão ser interpostos na forma estabelecida no Edital correspondente.

§ 1º Os recursos serão apreciados pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério.

§ 2º Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e cumprindo os requisitos dispostos em Edital.

Art. 8º O resultado final será divulgado no Diário Oficial de acordo com a classificação dos aprovados na ordem decrescente.

Art. 9º Todos os candidatos classificados ou aqueles que já exercem a função por força de outros editais deverão participar de trilha formativa específica ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, independentemente de assumir a função, podendo este ocorrer fora do horário de expediente.

Art. 10. A convocação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória do Edital.

§ 1º A convocação será realizada através de publicação em Diário Oficial e comunicado ao candidato via e-mail e/ou WhatsApp, devendo o candidato se manifestar pelo aceite ou não da vaga ofertada no prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas.

§ 2º É de responsabilidade do classificado a atualização das informações de contato junto à Secretaria Municipal de Educação, devendo para tanto formalizar atualização via processo digital encaminhado para a Divisão de Estrutura e Funcionamento Escolar.

§ 3º Ao candidato convocado para a escolha de vaga real será facultado o pedido de deslocamento para o final da lista de ordem de classificação uma única vez, podendo ser convocado novamente, dentro do prazo de validade do Edital.

§ 4º O candidato que assume a função de Coordenação Pedagógica em vaga real perde a vaga fixa de Professor ou Professor Educador Infantil na Instituição de Ensino que era lotado anteriormente.

§ 5º O candidato que assume vaga real na função de Coordenação Pedagógica poderá passar por concurso de remoção para fixação de vaga, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação para transferência para outra instituição de ensino até a fixação.

Art. 11. Os candidatos que assumirem a função de coordenação pedagógica e aqueles que já desempenham a função na rede municipal por força de outros processos de seleção serão avaliados



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

semestralmente, onde serão apurados requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para a função à qual foi designado, como:

- a) produtividade e eficiência;
- b) assiduidade e relacionamento interpessoal;
- c) disciplina e responsabilidade;
- d) capacidade de iniciativa;
- e) ética e comprometimento;
- f) cooperação.

§ 1º As avaliações de que tratam o caput deste artigo serão realizadas via sistema digital pela Comissão designada na instituição, sendo as avaliações submetidas para a Comissão de Supervisão da função de Coordenação Pedagógica, vinculada à Secretaria Municipal de Educação que apreciará e tomará providências quando necessário. A Comissão designada na instituição será composta pela direção da instituição, por um representante da Secretaria Municipal de Educação e por um profissional do magistério que esteja sob a coordenação do servidor avaliado.

§ 2º Constatado pelas avaliações semestrais que o profissional do magistério não preenche os requisitos necessários para o desempenho da função, com média inferior à 3,5 pontos em qualquer uma das avaliações realizadas, este servidor perderá a função de coordenação pedagógica e voltará à função de docente sem lotação, ficando com ordem de serviço à disposição da Secretaria Municipal de Educação, até fixar vaga novamente para a função de professor através do concurso de remoção.

§ 3º Se constatada falta grave ou impossibilidade pedagógica de exercício da função, em período inferior ao disposto no § 2º, deverá ser encaminhado registro formal do ocorrido para a Comissão de Supervisão da função de Coordenação Pedagógica que analisará a conduta e a permanência do servidor na função, decidindo de forma fundamentada.

§ 4º Os critérios de avaliação “a”, “c” e “d” terão peso 2,0 (dois) na média aritmética da avaliação correspondente.

Art. 12. O Professor e Professor Educador Infantil que atuam na função de Coordenação Pedagógica podem deixar de exercer a função nos seguintes casos:

- a) a pedido: para retorno à função de docente, com ordem de serviço à disposição da SME;
- b) a critério da Secretaria Municipal de Educação: quando houver alteração de porte ou outra motivação devidamente justificada, devendo retornar à função de docente.

Art. 13. Será realizada chamada para substituição de Coordenação Pedagógica por ordem de serviço em caso de licença maternidade, licença adotante, para tratamento de saúde por mais de 60 dias, por motivo de doença em pessoa da família por mais de 60 dias, para concorrer a cargo eletivo, para desempenho de mandato classista e para cursar mestrado ou doutorado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

§ 1º O Professor e Professor Educador Infantil que estiver atuando na função de Coordenação Pedagógica como substituto em ordem de serviço temporária, não terá direito a fixação de vaga nesta função, por não se tratar de vaga real.

§ 2º O Professor e Professor Educador Infantil retornará à função de origem após cessada a causa que deu razão a ordem de serviço, podendo a qualquer tempo ser chamado para assumir vaga real ou nova ordem de serviço, retornando à lista de classificação originária.

Art. 14. O Professor e Professor Educador Infantil que estiver atuando na função de coordenação pedagógica e entrar em licença sem vencimentos perderá a lotação no local e na função, retornando à função de docência com ordem de serviço, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. O número de vagas será divulgado em Edital de convocação e aberto de acordo com o porte das instituições.

Art. 16. Ao Professor que passar a exercer a função de Coordenação Pedagógica, será atribuída gratificação, nos termos da legislação específica.

Art. 17. O Edital terá validade apenas para um ano letivo, não sendo possível a sua renovação.

Art. 18. O processo para exercício de Coordenação Pedagógica nos Estabelecimentos de Ensino do Município de Campo Largo será supervisionado, coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Educação, Comissão de Supervisão da função de Coordenação Pedagógica e Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério.

Art. 19. O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Decreto e Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo.

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 180/2026 e as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo largo, em 26 de outubro de 2026.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

ANEXO I

Tabela de Avaliação de Títulos

Coordenação Pedagógica Escola

TÍTULOS/DOCUMENTOS	PONTOS	TOTAL
ESCOLARIDADE		
a) Graduação em Pedagogia	3,0	3,0
b) Curso de Pós Graduação na Área de Gestão Escolar (Gestão Escolar, Administração Escolar, Gestão Pedagógica, Coordenação Pedagógica, Orientação, Supervisão)	2,5	2,5
c) Curso de Pós-graduação Completo (lato sensu) na Área Educacional (máximo 3 cursos, exceto o curso já utilizado no item "b")	0,5 para cada	1,5
d) Mestrado	0,5	0,5
TEMPO DE SERVIÇO		
e) Ficha Funcional expedida pelo RH Central de tempo de serviço no padrão inscrito.	0,1 ponto por ano (máximo 25 anos)	2,5
TOTAL		10,0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

ANEXO II

Tabela de Avaliação de Títulos

Coordenação Pedagógica Centro Municipal de Educação Infantil

TÍTULOS/DOCUMENTOS	PONTOS	TOTAL
ESCOLARIDADE		
a) Graduação em Pedagogia e Pós-Graduação em Educação Infantil	3,0	3,0
b) Curso de Pós Graduação na Área de Gestão Escolar (Gestão Escolar, Administração Escolar, Gestão Pedagógica, Coordenação Pedagógica, Orientação, Supervisão)	2,5	2,5
c) Curso de Pós-graduação Completo (lato sensu) na Área Educacional (máximo 3 cursos, exceto o curso já utilizado no item "a" e "b")	0,5 para cada	1,5
d) Mestrado	0,5	0,5
TEMPO DE SERVIÇO		
e) Ficha Funcional expedida pelo RH Central de tempo de serviço no padrão inscrito	0,1 ponto por ano (máximo 25 anos)	2,5
TOTAL		10,0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

ANEXO III

Tabela de Avaliação de Títulos

Coordenação Pedagógica Escola Básica de Educação Especial

TÍTULOS/DOCUMENTOS	PONTOS	TOTAL
ESCOLARIDADE		
a) Graduação em Pedagogia e pós-graduação em Educação Especial, Atendimento Educacional Especializado - AEE ou Educação Inclusiva.	3,0	3,0
b) Curso de Pós Graduação na Área de Gestão Escolar (Gestão Escolar, Administração Escolar, Gestão Pedagógica, Coordenação Pedagógica, Orientação, Supervisão)	2,5	2,5
c) Curso de Pós-graduação Completo (lato sensu) na Área Educacional (máximo 3 cursos, exceto o curso já utilizado no item "a" e "b")	0,5 para cada	1,5
d) Mestrado	0,5	0,5
TEMPO DE SERVIÇO		
e) Ficha Funcional expedida pelo RH Central de tempo de serviço no padrão inscrito	0,1 ponto por ano (máximo 25 anos)	2,5
TOTAL		10,0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

ANEXO IV

AVALIAÇÃO SERVIDORES PARA SERVIDORES EM CARGO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICO	
1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO	
Nome: Contrato:	
Cargo: Data de Admissão:	
Unidade de Lotação:	
Local de Trabalho:	
Locais de Trabalho Anteriores neste Período:	
2. PERÍODO DE AVALIAÇÃO: AVALIAÇÃO nº	
3. INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO: Assinalar somente uma alternativa para cada item.	
1º PRODUTIVIDADE E EFICIÊNCIA	
1º) Participa do planejamento de ensino/aula auxiliando o docente no cumprimento do currículo escolar, Proposta Curricular Municipal e seus encaminhamentos, conforme orientações da SME, assegurando a unidade da ação pedagógica da Rede Municipal de Ensino.	
1º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho muito abaixo do esperado, precisando dedicar-se para avançar.	
2º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho abaixo do esperado, precisando dedicar-se para avançar.	
3º) O profissional apresenta, no quesito avaliado, desempenho mediano, precisando melhorar.	
4º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho dentro do esperado, podendo rever algumas de suas ações.	
5º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho adequado para sua função.	
2º) Está atento com o processo de avaliação da aprendizagem (procedimentos, resultados, formas de superação de problemas, etc.) encaminhando para atendimentos os casos necessários e acompanhando com eficiência os estudantes inclusos nas Salas de Recurso e os de inclusão.	
1º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho muito abaixo do esperado, precisando dedicar-se para avançar.	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

2º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho abaixo do esperado, precisando dedicar-se para avançar.	
3º) O profissional apresenta, no quesito avaliado, desempenho mediano, precisando melhorar.	
4º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho dentro do esperado, podendo rever algumas de suas ações.	
5º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho adequado para sua função.	
3º) Faz cumprir a Proposta Pedagógica Curricular e os estudantes estão apresentando avanços em suas aprendizagens.	
1º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho muito abaixo do esperado, precisando dedicar-se para avançar.	
2º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho abaixo do esperado, precisando dedicar-se para avançar.	
3º) O profissional apresenta, no quesito avaliado, desempenho mediano, precisando melhorar.	
4º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho dentro do esperado, podendo rever algumas de suas ações.	
5º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho adequado para sua função.	
NOTA / PONTUAÇÃO CRITÉRIO	
2º ASSIDUIDADE E RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	
1º) É assíduo, pontual, cumprindo a carga horária de trabalho, não apresentando faltas, justificadas ou não, no período avaliado.to	
1º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho muito abaixo do esperado, precisando dedicar-se para avançar.	
2º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho abaixo do esperado, precisando dedicar-se para avançar.	
3º) O profissional apresenta, no quesito avaliado, desempenho mediano, precisando melhorar.	
4º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho dentro do esperado, podendo rever algumas de suas ações.	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

5º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho adequado para sua função.	
2º) Cumpre as determinações emanadas da Secretaria Municipal e/ou da Direção Escolar.	
1º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho muito abaixo do esperado, precisando dedicar-se para avançar.	
2º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho abaixo do esperado, precisando dedicar-se para avançar.	
3º) O profissional apresenta, no quesito avaliado, desempenho mediano, precisando melhorar.	
4º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho dentro do esperado, podendo rever algumas de suas ações.	
5º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho adequado para sua função.	
3º) Possui bom relacionamento com todos os atores do processo educacional, sendo capaz de promover integração, coordenar ações e gerenciar crises.	
1º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho muito abaixo do esperado, precisando dedicar-se para avançar.	
2º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho abaixo do esperado, precisando dedicar-se para avançar.	
3º) O profissional apresenta, no quesito avaliado, desempenho mediano, precisando melhorar.	
4º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho dentro do esperado, podendo rever algumas de suas ações.	
5º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho adequado para sua função.	
NOTA / PONTUAÇÃO CRITÉRIO	
3º DISCIPLINA E RESPONSABILIDADE	
1º) Presta assistência pedagógico-didática direta aos professores, especialmente em relação à elaboração e ao desenvolvimento dos planos de ensino/aula e planos de intervenção pedagógica, de modo a prevenir a exclusão e a promover a inclusão e a equidade.	
1º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho muito abaixo do esperado, precisando dedicar-se para avançar.	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

2º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho abaixo do esperado, precisando dedicar-se para avançar.	
3º) O profissional apresenta, no quesito avaliado, desempenho mediano, precisando melhorar.	
4º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho dentro do esperado, podendo rever algumas de suas ações.	
5º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho adequado para sua função.	
2º) Avalia o trabalho realizado pelos docentes para a diagnose dos problemas e necessidades, sugerindo ações de intervenção; bem como exige a realização das avaliações/atividades diagnósticas, no mínimo, no início de cada trimestre.	
1º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho muito abaixo do esperado, precisando dedicar-se para avançar.	
2º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho abaixo do esperado, precisando dedicar-se para avançar.	
3º) O profissional apresenta, no quesito avaliado, desempenho mediano, precisando melhorar.	
4º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho dentro do esperado, podendo rever algumas de suas ações.	
5º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho adequado para sua função.	
3º) Coordena, com a direção, reuniões pedagógicas, Conselho de Classe, Reuniões de pais, preenchendo os documentos fazendo a articulação e encaminhamentos necessários	
1º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho muito abaixo do esperado, precisando dedicar-se para avançar.	
2º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho abaixo do esperado, precisando dedicar-se para avançar.	
3º) O profissional apresenta, no quesito avaliado, desempenho mediano, precisando melhorar.	
4º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho dentro do esperado, podendo rever algumas de suas ações.	
5º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho adequado para sua função.	

Página 78

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

NOTA / PONTUAÇÃO CRITÉRIO

4º CAPACIDADE DE INICIATIVA

1º) Acompanha a frequência dos estudantes, sugerindo ações de enfrentamento à evasão, encaminhando aos órgãos de proteção, com agilidade.

1º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho muito abaixo do esperado, precisando dedicar-se para avançar.

2º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho abaixo do esperado, precisando dedicar-se para avançar.

3º) O profissional apresenta, no quesito avaliado, desempenho mediano, precisando melhorar.

4º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho dentro do esperado, podendo rever algumas de suas ações.

5º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho adequado para sua função.

2º) Sugere práticas de gestão e manejo de situações específicas de sala de aula, para ajuda na análise e solução de conflitos e problemas de disciplina, na motivação dos estudantes e nas formas de comunicação docente.

1º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho muito abaixo do esperado, precisando dedicar-se para avançar.

2º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho abaixo do esperado, precisando dedicar-se para avançar.

3º) O profissional apresenta, no quesito avaliado, desempenho mediano, precisando melhorar.

4º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho dentro do esperado, podendo rever algumas de suas ações.

5º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho adequado para sua função.

3º) Integra pais/responsáveis, professores e estudantes na proposta de trabalho da instituição.

1º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho muito abaixo do esperado, precisando dedicar-se para avançar.

2º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho abaixo do esperado, precisando dedicar-se para avançar.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

3º) O profissional apresenta, no quesito avaliado, desempenho mediano, precisando melhorar.	
4º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho dentro do esperado, podendo rever algumas de suas ações.	
5º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho adequado para sua função.	
NOTA / PONTUAÇÃO CRITÉRIO	
5º ÉTICA E COMPROMETIMENTO	
1º) Organiza as atividades de sua pertinência com qualidade e no prazo adequado; trata a todos com respeito e afeto e zela pelo sigilo pessoal de estudantes, professores, funcionários e famílias, demonstrando ética em suas ações.	
1º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho muito abaixo do esperado, precisando dedicar-se para avançar.	
2º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho abaixo do esperado, precisando dedicar-se para avançar.	
3º) O profissional apresenta, no quesito avaliado, desempenho mediano, precisando melhorar.	
4º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho dentro do esperado, podendo rever algumas de suas ações.	
5º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho adequado para sua função.	
2º) É comprometido (a) com a formação continuada e de desenvolvimento profissional dos professores, propondo ações e atividades que visam o aprimoramento profissional dos conteúdos e metodologias, oportunizando a troca de experiências e cooperação entre os docentes.	
1º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho muito abaixo do esperado, precisando dedicar-se para avançar.	
2º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho abaixo do esperado, precisando dedicar-se para avançar.	
3º) O profissional apresenta, no quesito avaliado, desempenho mediano, precisando melhorar.	
4º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho dentro do esperado, podendo rever algumas de suas ações.	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

5º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho adequado para sua função.	
3º) Organiza e acompanha, com a direção, o cumprimento do calendário escolar, as reposições de dias letivos, horas e conteúdos, verificando constantemente o Livro Registro de Classe, SERE Pedagógico e outros documentos solicitados pela SME, cumprindo as datas solicitadas.	
1º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho muito abaixo do esperado, precisando dedicar-se para avançar.	
2º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho abaixo do esperado, precisando dedicar-se para avançar.	
3º) O profissional apresenta, no quesito avaliado, desempenho mediano, precisando melhorar.	
4º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho dentro do esperado, podendo rever algumas de suas ações.	
5º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho adequado para sua função.	
NOTA / PONTUAÇÃO CRITÉRIO	
6º COOPERAÇÃO	
1º) Auxilia o docente propondo ações, sugerindo materiais de apoio, indicando fontes que viabilizem o trabalho pedagógico e suas dificuldades, fazendo cumprir a Proposta Pedagógica Municipal e seus encaminhamentos.	
1º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho muito abaixo do esperado, precisando dedicar-se para avançar.	
2º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho abaixo do esperado, precisando dedicar-se para avançar.	
3º) O profissional apresenta, no quesito avaliado, desempenho mediano, precisando melhorar.	
4º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho dentro do esperado, podendo rever algumas de suas ações.	
5º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho adequado para sua função.	
2º) Participa com os docentes da diagnose dos problemas de aprendizagem, verificando se a falha não encontra-se no trabalho docente, sugerindo medidas pedagógicas, adequação de conteúdos, metodologias e mudanças nas práticas avaliativas.	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

1º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho muito abaixo do esperado, precisando dedicar-se para avançar.	
2º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho abaixo do esperado, precisando dedicar-se para avançar.	
3º) O profissional apresenta, no quesito avaliado, desempenho mediano, precisando melhorar.	
4º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho dentro do esperado, podendo rever algumas de suas ações.	
5º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho adequado para sua função.	
3º) É cooperativo com a direção, professores e pais ou responsáveis. É acolhedor e auxilia para um clima escolar favorável.	
1º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho muito abaixo do esperado, precisando dedicar-se para avançar.	
2º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho abaixo do esperado, precisando dedicar-se para avançar.	
3º) O profissional apresenta, no quesito avaliado, desempenho mediano, precisando melhorar.	
4º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho dentro do esperado, podendo rever algumas de suas ações.	
5º) O profissional apresenta, no período avaliado, desempenho adequado para sua função.	
NOTA / PONTUAÇÃO CRITÉRIO	
MÉDIA FINAL DA Xª AVALIAÇÃO:	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

4. ATA DA AVALIAÇÃO:

Ata da Reunião promovida pela Secretaria Municipal de xxx da Prefeitura de Campo Largo. Em xx / xx / xxxx, a Comissão de Avaliação se reuniu para constar em Ata a realização da avaliação de Estágio Probatório do(a) servidor(a) relativa ao período xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx. (DESCREVER OS FATOS RELEVANTES TRATADOS NA REUNIÃO, INCLUSIVE SE O AVALIADO RECEBEU NOTAS ABAIXO DE 3,5, JUSTIFICA-LAS). Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada, com a expressa concordância de seu teor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

FAPEN

RESOLUÇÃO Nº 110/2026



INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN

RESOLUÇÃO Nº. 110/2026

Requerente: **LORENZO CAVALLI ARAUJO**

Recorrido: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES

Processo Administrativo: 1294/2026

Ementa: Solicitação de pensão temporária. Competência para concessão do benefício é do FAPEN. Amparo legal contido nos Artigos 65 a 68 da Lei 1609/2002, e artigo 40, § 7º, incisos I e II da Constituição Federal. Pedido procedente.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO – FAPEN, por unanimidade de votos, decidiu julgar procedente o pedido de "Pensão Temporária" correspondente a 50% (cinquenta por cento) à **LORENZO CAVALLI ARAUJO**, filho da servidora aposentada falecida SILMARA CAVALLI, no valor de R\$ 6.174,66 (Seis mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), **COM PARIDADE COM OS SERVIDORES ATIVOS** em atendimento ao disposto no Art. 6º da EC 41/2003, percebidos a título de pensão, com base nos artigos 48 e 65 a 68 da Lei Municipal nº. 1609 de 11 de abril de 2002 e Artigo 40, § 7º, inc. I e II da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis à espécie, a serem pagos a partir do mês do falecimento do segurado, recomendado ao Prefeito Municipal, a concessão do benefício em referência.

Campo Largo, 27 de outubro de 2026

EMERSON QUADROS ZANETTI
Diretor Geral do Fapen

Página 84

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

RESOLUÇÃO Nº 111/2026



INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN

RESOLUÇÃO Nº. 111/2026

Requerente: **ELIANE CRISTINA DOS SANTOS**

Recorrido: INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

Processo Administrativo: 1292/2026

Ementa: Solicitação de aposentadoria voluntária integral. Competência para concessão do benefício é do FAPEN. Amparo legal contido no Artigo 53 da Lei 1609/2002 e Artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie. Pedido procedente.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO – FAPEN, por unanimidade de votos, decidiu julgar procedente o pedido de "Aposentadoria Voluntária Integral", no cargo de "PROFESSORA – 1º PADRÃO", com base no Artigo 53 da Lei Municipal nº. 1609 de 11 de abril de 2002, com proventos no percentual de 100% (cem por cento) dos seus vencimentos, tomando-se por base a referência NP3-035 no valor de R\$ 7.318,64 (Sete mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos) do Quadro de Pessoal do Município e ainda, em observância ao contido no artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, recomendando ao Prefeito Municipal, a concessão do benefício em referência.

Campo Largo, 27 de outubro de 2026

EMERSON QUADROS ZANETTI
Diretor Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

RESOLUÇÃO Nº 112/2026



INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN

RESOLUÇÃO Nº. 112/2026

Requerente: **TEREZA DANIELIO**

Recorrido: INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

Processo Administrativo: 1296/2026

Ementa: Solicitação de aposentadoria voluntária integral. Competência para concessão do benefício é do FAPEN. Amparo legal contido no Artigo 53 da Lei 1609/2002 e Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie. Pedido procedente.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO – FAPEN, por unanimidade de votos, decidiu julgar procedente o pedido de “Aposentadoria Voluntária Integral”, no cargo de “PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL”, com base no Artigo 53 da Lei Municipal nº. 1609 de 11 de abril de 2002, com proventos no percentual de 100% (cem por cento) dos seus vencimentos, tomando-se por base a referência NEI-328 no valor de R\$ 12.313,88 (Doze mil, trezentos e treze reais e oitenta e oito centavos) do Quadro de Pessoal do Município e ainda, em observância ao contido no artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, recomendando ao Prefeito Municipal, a concessão do benefício em referência.

Campo Largo, 27 de outubro de 2026

EMERSON QUADROS ZANETTI
Diretor Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

RESOLUÇÃO Nº 113/2026



INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO - FAPEN

RESOLUÇÃO Nº. 113/2026

Requerente: **TEREZA DE FATIMA ELDY ZANIN**
Recorrido: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES
Processo Administrativo: 1299/2026

Ementa: Solicitação de pensão vitalícia. Competência para concessão do benefício é do FAPEN. Amparo legal contido nos Artigos 65 a 68 da Lei 1609/2002, e artigo 40, § 7º, incisos I e II da Constituição Federal. Pedido procedente.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE CAMPO LARGO – FAPEN, por unanimidade de votos, decidiu julgar procedente o pedido de “Pensão Vitalícia” correspondente a 100% (cem por cento) à **TEREZA DE FATIMA ELOY ZANIN**, esposa do servidor aposentado falecido ANTONIO IVO ZANIN, no valor de R\$ 3.442,35 (Três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), **SEM PARIDADE COM OS SERVIDORES ATIVOS** em atendimento ao disposto no Art. 6º da EC 41/2003, percebidos a título de pensão, com base nos artigos 48 e 65 a 68 da Lei Municipal nº. 1609 de 11 de abril de 2002 e Artigo 40, § 7º, inc. I e II da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis à espécie, a serem pagos a partir do mês do falecimento do segurado, recomendado ao Prefeito Municipal, a concessão do benefício em referência.

Campo Largo, 27 de outubro de 2026

EMERSON QUADROS ZANETTI
Diretor Geral do Fapen

Página 87

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

PORTARIA N.º 054/2026 – FAPEN

Concede pronto pagamento a servidor do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Aposentadorias e Pensões de Campo Largo – FAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a Lei Municipal nº 3.842, de 23 de abril 2025.

DETERMINA:

Art. 1º – À Diretoria Financeira que efetue a liberação de recursos a Sra. Viviane Massue Sakazaki, matrícula 013, Analista Administrativo Econômico e Financeiro do FAPEN, no valor de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) destinados ao custeio de despesas de pronto pagamento.

Art. 2º O servidor (a) beneficiado (a) deverá apresentar a prestação de contas com os respectivos comprovantes de despesa, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 3º As despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária 1417 – 3.3.3.9.0.39 – para dar suporte ao valor indicado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Largo-PR, 27 de outubro de 2026.

EMERSON QUADROS ZANETTI
Diretor-Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA – FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CONVOCAÇÃO



"Universalizando Direitos"
Conselho Municipal da
Assistência Social de
Campo Largo

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS GESTÃO 2026 – 2028

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Campo Largo CONVOCA seus conselheiros à Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de outubro de dois mil e vinte e seis, quarta-feira, às 09:00 horas, de forma online.

Ordem do Dia:

1º Pauta: Plano de ação do PAS 2027;

2º Pauta: Alteração do plano de aplicação do PROCADSUAS

3º Outros Assunto.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDA BATHKE
Data: 27/10/2026 13:52:29 -0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

FERNANDA BATHKE
Presidente CMAS de Campo Largo - Gestão 2026/2028



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

TERÇA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3290 - 90 Pág(s)

COCEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 - TERMO DE APROVAÇÃO

A Diretoria Executiva da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social da Companhia Campolarguense de Energia e nas Atas 290ª, 291ª e 292ª da Reunião do Conselho de Administração, vem por meio do presente aprovar a contratação direta por inexigibilidade de licitação, considerando a inviabilidade de competição, com fundamento no art. 36, “caput”, e art. 227, ambos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL e art. 30, “caput”, da Lei nº 13.303/16, combinado com a Lei Estadual nº 17.742/2013 e o Decreto nº 8.560/2017, para patrocínio do Projeto nº 92187 – “Kickboxing em Ação”, cujo proponente é o Sr. ALYSSON CHRISTIAN SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 056.692.219-31, no valor de R\$ 90.240,00 (noventa mil, duzentos e quarenta reais), mediante compensação do ICMS devido, tendo em vista as descrições e características contidas no presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026, com observância das formalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COCEL, sob pena de inválidos e ineficazes os atos.

Campo Largo, 27 de outubro de 2026.

RAFAEL ROGISKI
DIRETOR PRESIDENTE

SAMIR MOUSSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

LUCIANO MARCOS KLOS
DIRETOR ECONÔMICO FINANCEIRO

HENRIQUE GESSER
DIRETOR TÉCNICO

Página 90

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste
documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/10/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr13aae612e1508>

